

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 3661/90

INTERESSADO: Edgard Fernandes Gabriel

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Estatística Aplicada à Administração", na F.C.C.A. de Votuporanga.

RELATORA: Cons^a Raphaela Carrozzo Scardua

PARECER CEE N° 1043/90

CTG "D" APROVADO EM 05.12.90

COMUNICADO AO PLENO EM 19.12.90

i. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga indica Edgard Fernandes Gabriel para lecionar 3 disciplina "Estatística Aplicada a Administração" dos cursos de Ciências Contábeis e de Administração, vinculada ao Departamento de Matemática e Estatística e Disciplinas Instrumentais, em substituição ao professor Iracy Igayara de Freitas, aprovado pelo Parecer CEE n° 1216/81.

2. APRECIÇÃO

O interessado é portador do diploma de licenciado em Ciências Físicas e Biológicas, expedido em 1970, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mogi das Cruzes.

Concluiu, em 1988, a Habilitação em Matemática na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jales, onde estudou a disciplina Probabilidade e Estatística - 60 horas/aula.

Cursou também os 1º e 2º semestres do Curso de Mecânica de Máquinas, na Faculdade de Engenharia de Operação "Braz Cubas" de Mogi das Cruzes.

É aluno regularmente matriculado no Curso de Especialização em Didática, promovido pela Associação Cultural e Educacional de Barretos. Tem experiência docente no ensino superior.

Trabalhou na empresa Braseixos Rockwell S.A., de 1966 a 1968 como chefe do setor estatístico de qualidade.

3. CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE n° 15/89, autoriza-se Edgard Fernandes Gabriel a lecionar a disciplina "Estatística Aplicada à Administração" nos cursos de Ciências Contábeis e de Administração, da Faculdade de Ciências Contábeis e

Administrativas de Votuporanga, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 10 de outubro de 1990.

a) Cons^a Raphaela Carrozzo Scardua
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano, Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 05/12/90.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente